



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1444/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2213 - Programa Saúde Bucal. Estadual.

33190.04.00.00.00.00 - Contrato por Tempo Determinado. R\$6.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente será por excesso de arrecadação de recurso estadual vinculado ao incentivo as equipes de saúde bucal, conforme tendência do exercício, no valor de R\$6.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de junho de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete